Lei nº 362 de 03 de novembro de 1.983.

Estabelece o Quadro Geral de Servidores e os Níveis de Vencimentos dos Respectivos Cargos, Para o Exercício Financeiro De 1984.

A Câmara Municipal de Arinos Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art.-1º) O Quadro Geral de Servidores com os seus respectivos Vencimentos, para o exercício financeiro de 1984, do Município de Arinos - MG passam ser os seguintes:-

Nº de Cargos	Orgão / Unidade	Nome do cargo	Vencimento Mensais	
	1 Legislativo			
	1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara			
01		Auxiliar de Secretaria	50.000,00	600.000,00
	2. EXECUTIVO			
	2.1 - Gab. e Secret. Prefeit.			
01		Assessor do Gabinete Prefeito	162.000,00	1.944.000,00
01		Chefe de Secretaria	156.000,00	1.872.000,00
01		Auxiliar de Secretaria I	48.000,00	576.000,00
01		Recepcionista	35.000,00	420.000,00
01		Almoxarife	35.000,00	420.000,00
02		Continuo	35.000,00	840.000,00
01		Motorista	58.000,00	696.000,00
01		Auxiliar do JSM - I	48.000,00	576.000,00
01		Agente postal - Aux. I	48.000,00	576.000,00
06		Telefonista - II	58.000,00	4.176.000,00
01		Guarda	35.000,00	420.000,00
	2.2 - Administração Financeira			
01		Chefe do serviço de fazenda	156.000,00	1.872.000,00
01		Chefe do serviço de Contabilidade	156.000,00	1.872.000,00
01		Encarregado do Serv: Tesouraria	80.000,00	960.000,00
01		Auxiliar do Serv: Fazenda I	48.000,00	576.000,00
02		Auxiliar do Serv: Contabil: II	58.000,00	1.392.000,00
01		Chefe do SIAI	156.000,00	1.872.000,00
01		Encarregado do Serv: Cadastro de UMC	80.000,00	960.000,00
01		Auxiliar do SIAT - I	48.000,00	576.000,00
01		Auxiliar do SIAT - II	58.000,00	696.000,00
01		Auxiliar do Cadastro I	48.000,00	576.000,00
01		Auxiliar do Cadastro II	58.000,00	696.000,00
01		Fiscal Geral	80.000,00	960.000,00
01		Auxiliar de fiscalização	35.000,00	420.000,00
	2.3 - Serviço de educação e Cultura			
01		Coordenadora de ensino	80.000,00	960.000,00

01 - Inspetor de ensino	68.000,00	816.000,00
01 - Técnico Administrativo	68.000,00	816.000,00
02 - Auxiliar do Serv. Educação - I *	48.000,00	1.152.000,00
01 - Bibliotecário	48.000,00	576.000,00
01 - Agente do Nobral - III	68.000,00	816.000,00
70 - Professôra Rural	30.000,00	25.200.000,00
01 - Guarda	35.000,00	420.000,00
01 - Auxiliar do Posto Cultural I	48.000,00	576.000,00
01 - Contínuo	35000,00	420.000,00

2.4. SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL:

06 Auxiliar de Enfermagem - II	58.000,00	4.17.600,000
01 - Motorista de Ambulância	58.000,00	696000,00
02 - Contínuo	35.000,00	840.000,00
- Inativos	-	1.600.000,00
- Pensionistas	-	2.500.000,00

2.5 - Serviços Urbanos

01 - Encarregado dos serviços urbanos	80.000,00	960.000,00
01 - Braçal p/ serviços do cemitério	35.000,00	420.000,00
02 - Zelador (praça, prédios, parques e jardins	35.000,00	840.000,00
01 - Zelador do serv. de água	35.000,00	420.000,00

2.6 Serviços de obras publicos

01 - Encarregado de obras	80.000,00	960.000,00
01 - Mestre de obras - pré-moldados	68.000,00	816.000,00
02 - Braçal p/ obras e pré-moldados	35.000,00	840.000,00

2.7 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

01 - Encarregado do SMER	80.000,00	960.000,00
03 - Motorista	68.000,00	2.088.000,00
02 - Operador	68.000,00	1.632.000,00
01 - Ajudante de Maquina	35.000,00	420.000,00

Art. 2º - Ficam autorizados todos os cargos constante desta lei, que anteriormente não haviam sido criados e, considerando-se extintos os anteriormente criados e não figurantes da presente lei.

Art. 3º - Fica fixado o Abono familia em Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por dependente, para o exercício financeiro de 1984, que será pago mensalmente, juntamente com os vencimentos.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar gratificações por serviços extraordinários, quando se fizerem necessários, bem como gratificação natalina, a título de 13º salário conforme a legislação vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1984.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cupram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irinos, 03 de novembro de 1.983

[signature] Prefeito Municipal

[signature] Secretário